

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037001391

Nome: COLEGIO INTEGRAÇÃO FAI

Assunto: Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 70/2020

I - Histórico

O **Colégio Ápice, mantido pelo Colégio de Integração FAI Eireli**, inscrito no CNPJ sob o N. 27.148.058/0001-33, situado na Rua Cidade de Goiás s/n Qd. 14 Lt. 05, Setor Rodoviário, São Luís de Montes Belos - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 001/2019, fl. 2;
- Declaração de Corpo Docente, fl.3;
- Convênio de Parceria, fls.4/7;
- Alvará de funcionamento, fl. 8;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 184;
- CNPJ, fl.9;
- Comprovante de Endereço, fl.10;
- Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros, fls.11/12;
- Resolução CEE/CEB, fls.13/15;
- Documentos Pessoais, fls.16/19;
- Currículo, fls.20/26;
- Relação de Faturamento, fl.27;

- Contrato Social, fls.28/35;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 36/57;
- Plano de Curso, fls. 58/105;
- Regimento Escolar, fls. 106/158;
- Contrato Social, fls.159/166;
- Certidão de Débito Inscrito Em Dívida Ativa, fl.167;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.168/169;
- Contrato de Locação Comercial, fls.170/180;
- Lista de Patrimônio, fls.181;
- Alvará de Licença Sanitária, fl.187;
- Planta baixa do prédio escolar, fls. 188/191;
- Quadro de Demonstração de Salas, fl.192.
- Diligência 51/2019 – (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Despacho N.44/2019– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- E-mail ao Especialistas– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Termo de Compromisso– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Termo de Visita– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Portaria N. 001/2020– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- E-mails– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialistas– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- E-mails– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Alvará da Vigilância Sanitária– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Alvará de Localização– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- CNPJ– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Plano de Curso– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Manifestação da Instituição– (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- CNPJ - (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);

- Contrato Social - (SEI- Sistema Eletrônico de Informação);
- Ofício - (SEI- Sistema Eletrônico de Informação).

II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, **Selma Rodrigues Alves Montefusco e Flávio Reis dos Santos, que emitiram, após avaliação dos vários itens, média de 3.92 à instituição e ao curso pretendido.**

Os gestores da Instituição protocolaram o processo em 23 de agosto de 2019, com os documentos em nome de Colégio Integração FAI, no entanto, o nome fantasia estabelecido no CNPJ é **Colégio Ápice**.

Os gestores justificaram a alteração no Ofício N. 003/2020, informando que após o protocolo do processo, o CNPJ da empresa foi alterado, modificando o nome fantasia e o endereço da unidade.

1. Da Estrutura Física:

O relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas a Instituição informa que a instituição possui 8(oito) salas, sendo: biblioteca, lanchonete, 2 (duas) salas de aula, sala dos professores, sala de atendimento extraclasse, 6(seis) banheiros) e espaço de convivência.

Com relação à acessibilidade, a Comissão Avaliadora informa que o prédio possui rampas de acessos.

2. Dos Alvarás:

Foram apresentados: o Alvará de Licença e Funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária, referentes ao exercício de 2020 e o Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 02/09/2020.

3. Laboratório Específico do Curso:

Os Especialistas listaram no seu relatório os materiais que compõem o laboratório de enfermagem para as aulas práticas, quais sejam: Afastador de Farabeuf, Pressão Arterial, Armários Brancos, Atadura Crepon (01 Grande e 01 Pequeno), Bacia de Inox, Balança Antropométrica, Balança de Mesa, Balde Coletor Inox, Bancada Tipo Península, Bandeja Retang, Biombo, Bolsas de Colostomia, Boneco Anatômico Cabeça, Tórax e Abdômen, Boneco Bebê, Boneco Bissexual Adulto, Boneco Sistema Reprodutor Feminino, Cadeira de Rodas, Cadeira para Professor, Caixas de Luvas de Procedimento, Cateter Intravenoso Periférico Abocath, Cinto Imobilização, Colar Cervical Adulto, Coletor Inox (Masculino), Coletores de Urina sem Válvula, Coletores Inox (Feminino), Descarpac, Equipo Estéril para Soro, Escada Auxiliar Paciente, Esfigmomamômetro, Escada Auxiliar Paciente, Esfigmomamômetro, Esparadraco Comum, Esparadraco Impermeável, Esqueleto Pequeno, Estante Tipo Escaninho, Estetoscópios, Glúteo para Punção, Hamper, Litros de Álcool, Lixeira com Pedal, Lousa Branca, Mesa Ginecológica, Mesa para Professor, Microscópios, Pacote de Algodão, Pacotes de Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila, Pacotes de Gaze, Hidrófila, Peça Coluna Vertebral, Peças Anatômica Pulmão, Peças Crânio, Pia Inox, Pinça Allis, Pinça Colinn, Pinças de Dissecção, Pinças Dente de Rato, Porta Agulha, Porta Papel Toalha; Porta Sabão Líquido, Pinça Allis, Pinça Colinn, Pinças de Dissecção, Pinças Dente de Rato, Porta Agulha, Porta Papel Toalha, Porta Sabão Líquido, Prancha, Prancha Longa Imobilização, Seringas Plásticas Estéril de 3ml, Seringas Plásticas Estéril de 10ml, Seringas

Plásticas Estéril de 20ml, Simulador do Sistema Nervoso Central, Simulador Pélvico Feminino, Simuladores Osteoarticular, Suporte com 02 Ganchos.

A Comissão de Especialistas observou que os equipamentos são em pequenas quantidade para o número de alunos e não apresentou placas de tombamento.

4. Recursos Tecnológicos:

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos: 2 (dois) televisores, 2 (dois) Datashow, 2 (dois) multimídias e 1 (um) laboratório de informática. Segundo a Comissão os equipamentos contemplam satisfatoriamente "a legislação brasileira em vigência".

5. Do Laboratório de Informática:

No Plano de Curso a Instituição descreveu que o laboratório de informática contém 13 (treze) computadores com processador de 1Ghz, memória Ram de 128 mb, HD de 40 gb, monitor de 15 polegadas.

6. Da Biblioteca e do Acervo:

Embora a Instituição apresente seu acervo bibliográfico a Comissão de Especialistas cita em seu relatório que o mesmo é específico exclusivamente para o curso superior de enfermagem e não para o nível técnico.

7. Do corpo Técnico e Docente:

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, em sua maioria graduados na área de enfermagem, conforme especificado no Plano de Curso.

A coordenação do Curso está sob a responsabilidade de Midiã Quirino Lopes, Enfermeira, com habilitação em obstetrícia, educação profissional na área de saúde, multifuncional em Saúde da família, habilitação e instrumentação cirúrgica, multifuncional saúde do trabalhador, qualificação de gestores do SUS.

8. Dos Requisitos para Acesso ao Curso:]

Está estabelecido no Plano de Curso a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e ter concluído o ensino médio, bem como a relação de documentos pessoais do candidato.

9. Das Vagas:

A Instituição solicita 60 vagas semestrais.

10. Do Plano de Curso:

O Plano de Curso foi estruturado em três módulos, atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04 de 29 de maio de 2015, com carga horária total de 1.840 horas teórico-práticas, sendo 1.200 horas destinadas ao Núcleo de Formação Profissional específica em Técnico Enfermagem e 600 horas destinadas a prática profissional, estágio supervisionado. Ao final do segundo módulo (1.040 horas) o aluno recebe a qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

O Plano de Curso apresenta dados socioeconômicos e informações da região e expõe a necessidade de formar profissionais para atuarem na área de saúde e objetiva, sobretudo, promover a formação integral e técnica do aluno, capacitando-o para exercer sua função profissional com competência, a partir de visão interdisciplinar e globalizada e, ainda, "melhorar o desempenho e a qualidade dos profissionais de Enfermagem de nível médio, possibilitando à população da micro região de São Luís de Montes Belos do Estado de Goiás uma assistência mais eficiente pela atuação adequada dos profissionais de Enfermagem".

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área de saúde e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem.

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

11. Da Organização Curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.240 horas teórico-práticas acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.800 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas e, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, sendo pré-requisito para o Módulo III com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado, com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

12. Do Estágio Supervisionado:

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será desenvolvido a partir do módulo II, com carga horária total de 600 horas.

Considerando a importância da formação profissional, os alunos devem cumprir integralmente a carga horária de estágio estabelecida no plano de curso.

13. Dos Convênios:

A Instituição apresentou convênio com a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos para realização de estágios.

14. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante e impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Sugestões da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas sugeriu aos Gestores:

- É necessário a disponibilização de um funcionário permanente para a biblioteca;
- Rever todo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) após início das aulas e adequar o que for pertinente ao curso na região;
- Ajustar o Plano de Curso de acordo com as indicações da Comissão Verificadora e observar e alterar, se preciso for, as disciplinas que não condizem com organização curricular para o Curso Técnico de Enfermagem.

16. Manifestação da Instituição

- Na Dimensão II - que trata da Estrutura da Instituição de Ensino, no item Biblioteca, a Comissão atribuiu nota 2 (insuficiente) à Bibliografia Complementar e sinalizou que a mesma não foi apresentada. Para a Comissão, a biblioteca não contém apostilas ou livros específicos para o curso Técnico de Enfermagem, nem em quantidade ou qualidade. A instituição alega que todo o acervo bibliográfico relacionado no Projeto Pedagógico do Curso para o 1º Módulo, cuja organização é por componente curricular, esteve a disposição para verificação e conferência, tanto em meio físico quanto registrado no Sistema de Gestão da Biblioteca (Ischolar);
- No item 6, que trata da “Tecnologia de Informação para o Desenvolvimento do Curso”, especificamente para “Laboratório de Informática de uso específico para os cursos em análise” e “Programa específico para os cursos em análise” foi atribuído respectivamente nota 2. A Instituição informa que o Laboratório de Informática do Colégio Integração – FAI será de uso exclusivo do Curso Técnico de Enfermagem, pois, no turno que se pretende ofertar o curso não há nenhuma outra demanda, portanto, o laboratório atende em quantidade e qualidade ao curso;
- No item 7, que trata da “Tecnologia de Informação – Gestão da Unidade”, especificamente “Gestão da Biblioteca” foi atribuído nota 2 com a seguinte observação “A biblioteca não possui programa específico”. O Colégio Integração – FAI utiliza o Sistema de Gestão Escolar denominado de “Ischolar”, este por sua vez, possui a aba específica para Biblioteca onde há os registros das obras, o quantitativo por título e o controle de empréstimo. Tal sistema foi apresentado a comissão durante a visita no espaço físico da Biblioteca;

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

1. **Credenciar** até 31 de dezembro de 2023 o **Colégio Ápice, mantido pelo Colégio de Integração FAI Eireli**, inscrito no CNPJ sob o N. 27.148.058/0001-33, situado na Rua Cidade de Goiás s/n Qd. 14 Lt. 05, Setor Rodoviário, São Luis de Montes Belos/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Técnico.
2. **Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado pelo Colégio Ápice**, de São Luis de Montes Belos/GO, com 60 vagas semestrais, sendo 30 vagas noturnas e 30 vagas para curso nos finais de semana, e a seguinte Qualificação:
 - **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária de 840 horas teórico -práticas e 400 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.240 horas.
 - **Aprovar** o Plano de **Curso Técnico de Enfermagem** com 1.840 horas sendo: 1.240 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado
3. **Determinar** que os gestores anexem ao processo, num prazo de 15 dias, cópia do pedido de compras dos livros adequados ao curso técnico de enfermagem.
4. **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
5. **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Eliana Maria França Carneiro
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheira Relatora.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MARIA FRANCA CARNEIRO, Conselheiro (a)**, em 21/05/2020, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/05/2020, às 22:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012741945** e o código CRC **9992F9AB**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201918037001391



SEI 000012741945